Processo ADM nº 067/ 2022.
INEXIGIBILIDADE 006/2022
CONTRATO Nº 062 /2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA FINALIDADE ESPECIFICA.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em assessoria fiscal e tributária, para controle, elaboração e atualização da legislação fiscal e tributária do Município de Aroazes-PI, que entre si celebram, de um lado o **MUNICIPIO DE AROAZES** , inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.984/0001-39, com sede na Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro, Aroazes – Pi, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. MANOEL PORTELA DE CARVALHO NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 36.008-36 SSP PI, CPF nº 075.715.753-03, residente e domiciliado na PI 225 Km 14 – Zona Rural, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado da *CARLOS YURY ARAÚJO DE MORAIS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA*, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 26.981.460/0001-31, com sede na Rua Senador Area Leão, 2185 – Sala 314, Joquei, Teresina - Pi CEP: 64.049-110, representado neste ato pelo Senhor *Carlos Yuru Araújo de Morais* , brasileiro, solteiro, advogado, O.A.B – PI 3.559, CPF nº 770.253.343-91, residente e domiciliado na Rua Antonio de Castro Franco, 702-, Fátima na cidade de Teresina -PI, doravante denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base no processo de inexigibilidade de licitação, em razão da notória especialização da empresa contratada e inviabilidade de competição na área jurídica, em decorrência da singularidade do serviço, conforme previsto no Art. 25, II, c/c Art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações dada pela Lei n. 8.883/94, Lei nº 9.032/95 e Lei n. 9.648/98.

DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui objeto deste ajuste a Contratação dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados para defesa dos interesses do Municipio de Aroazes – Pi, na elaboração , manejo e acompanhamento judicial de demanda em face da união, com fito de Recuperação das diferenças que não foram repassadas para o municípios nos últimos 05 anos, referente ao Fundo de Participação do Município – FPM, e a retificação de base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses de cotas do FPM, com atuação em qualquer instancia ou Foro da Justiça Federal e Tribunais Superiores

DAS CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA TERCEIRA – Compete à empresa contratada a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, com denodo e responsabilidade, adotando todas as medidas necessárias à concreção do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - São responsabilidades do Contratante:

a) outorgar procuração ad judicia ex extra, com poderes específicos ou gerais para interposição dos recursos ou medidas judiciais cabíveis, conforme previsto no Art. 105 do Novo Código de Processo Civil, bem como para atuar junto aos órgãos públicos, com firma reconhecida;
b) entregar à contratada as informações e documentos solicitados inerentes à execução dos serviços;
c) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, com observância da Lei Federal nº. 8.906/96 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil);
d) efetuar o pagamento dos honorários advocatícios e despesas previstas neste ajuste.

São responsabilidades do Contratado:

a) realizar os serviços previstos neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando todas as providencias processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas.
b) Manter sigilo em face de todas as informações e dados a que tiver acesso relativos à contratante;

c) Se for o caso, indicar terceiros idôneos para a realização dos serviços que exijam habilitação legal especifica e sob sua exclusiva responsabilidade;
d) Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vierem a ser proferidas;
e) Remeter regurlamente relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas, sempre que a Contratante solicitar;
f) Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato;

DAS DESPESAS OPERACIONAIS:

CLÁUSULA QUINTA – As despesas operacionais gerais serão da empresa CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE responsável por eventuais despesas taxas de serviços junto à órgãos públicos, e despesas com locomoção de oficiais de justiça ou perícias, e ainda, pelo ressarcimento no caso de execução de serviços em outra comarca que não no local de ajuizamento da ação, ficando tal ressarcimento restrito aos custos com deslocamento, alimentação e hospedagem.

CLÁUSULA SEXTA – Em caso de deslocamento para outra Comarca a interesse da atividade, a CONTRATADA fica obrigada a comunicar referida viagem com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por escrito, sendo tal comunicação requisito para o ressarcimento de eventuais despesas.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE RISCO DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os contratantes ajustam, o percentual de 15%, ou seja R$ 150,00 cento e cinquenta reais para cada R$ 1.000,00 do valor a ser recuperado, a titulo de honorários, por um período fixo de 12 meses a partir de eventual deferimento da tutela provisória para retificação da base de cálculo, determinando que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM, para a execução do objeto do presente contrato.

Pagamento será realizado em parcelas mensais até o último dia útil de cada mês, depois de comprovado a retificação e depois da apresentação da Nota Fiscal e requerimento solicitando o pagamento.

PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão na Fonte: FPM/ORCAMENTO GERAL DO MUNICIPIO 2022.

DO ADITAMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato poderá ser aditado ou rescindido com base em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, mediante prévio aviso da parte interessada.

DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA NONA – sua vigência se dá desde a assinatura pelo período de 12(doze) meses.

DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Valença - Pi para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O extrato deste contrato deverá ser publicado no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.

Assim sendo, estando justos e contratados, firmam o presente contrato público em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Aroazes – Pi 04 de Julho de 2022.

_____

MANOEL PORTELA DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE AROAZES - PI
CONTRATANTE

_____

CARLOS YURY ARAÚJO DE MORAIS
CONTRATADO

Testemunhas:

1º) _____CPF n._____

2º) _____CPF n._____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: aroazes.pi@hotmail.com
Tel: (89) 3468-1345

PREFEITURA DE AROAZES
TRABALHO, JUVENTUDE E DESENVOLVIMENTO

GILMAIRON L. DE ARAÚJO

CNPJ: 18.251.269/0001-06
CJ Osório do Vale, Quadra B Casa 7 – Bairro Alto da Cruz - Aroazes – PI, CEP: 64.310-00

ENVELOPE 2 DA PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ-PI
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ABERTURA: DIA 05/07/2022 ÀS 08:00 HORAS
REPRESENTANTE LEGAL: GILMAIRON LEITE DE ARAUJO

GILMAIRON L. DE ARAÚJO

CNPJ: 18.251.269/0001-06
CJ Osório do Vale, Quadra B Casa 7 – Bairro Alto da Cruz - Aroazes – PI, CEP: 64.310-00

ENVELOPRE 1 DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ-PI
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ABERTURA: DIA 05/07/2022 ÀS 08:00 HORAS
REPRESENTANTE LEGAL: GILMAIRON LEITE DE ARAUJO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: aroazes.pi@hotmail.com
Tel: (89) 3468-1345

PREFEITURA DE AROAZES
TRABALHO, JUVENTUDE E DESENVOLVIMENTO

GILMAIRON L. DE ARAÚJO

CNPJ: 18.251.269/0001-06
CJ Osório do Vale, Quadra B Casa 7 – Bairro Alto da Cruz - Aroazes – PI, CEP: 64.310-00

ENVELOPE 2 DA PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ABERTURA: DIA 05/07/2022 ÀS 08:30 HORAS
REPRESENTANTE LEGAL: GILMAIRON LEITE DE ARAUJO

GILMAIRON L. DE ARAÚJO

CNPJ: 18.251.269/0001-06
CJ Osório do Vale, Quadra B Casa 7 – Bairro Alto da Cruz - Aroazes – PI, CEP: 64.310-00

ENVELOPRE 1 DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ABERTURA: DIA 05/07/2022 ÀS 08:30 HORAS
REPRESENTANTE LEGAL: GILMAIRON LEITE DE ARAUJO